



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO 034/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS PARA
DIVERSAS SECRETARIAS VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 32/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito, **Sr. Luciano Leites Rocha**, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/ RS, carteira de identidade nº. 6071159211, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADA: KAREN SHERIN KHADER ME., inscrita no CNPJ sob o nº. 26.646.563/0001-45, estabelecida na Travessa Catumbi, nº 865, Bairro Zona Nova, Tramandaí/RS, CEP: 95.590-000, representada neste ato por **KAREN SHERIN KHADER**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº. 9099815228 expedida pela SJS/RS e inscrita no CPF nº. 015.382.200-75, residente e domiciliada em Tramandaí/RS.

As partes acima qualificadas, têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº. 32/2019**, o qual reger-se-á pelas Leis nº. 10.520, 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, se houver, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os seguintes itens, conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SOLICITAÇÃO 56/2019.

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
03	01	UN	Contator 3RT10341B Trifásico 2nf+1na(380)	Siemens	R\$ 234,50	R\$ 234,50
04	01	UN	Relé térmico 3rv1126 1EBO(2,8 A 4AMP)	Siemens	R\$ 130,00	R\$ 130,00
05	01	UN	Caixa para botoeira 2 furos	Chint	R\$ 69,00	R\$ 69,00
TOTAL R\$ 433,50 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)						

1.2. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SOLICITAÇÃO 158/2019.**

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
01	01	UN	Estojo/kit de ferramentas completo para manutenção de PCs(as chaves devem ser imantadas);	Vaxum	R\$ 120,00	R\$ 120,00
02	01	UN	Soprador/aspirador de ar elétrico para limpeza de PCs;	Profield	R\$ 220,00	R\$ 220,00
03	200	UN	Ponteiras RJ45 para cabos de rede	Maconnect	R\$ 0,59	R\$ 118,00

Página 1 de 7

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44
Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **E-mail:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br
Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

TOTAL: R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais)

1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SOLICITAÇÃO Nº 008/2019:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
02	01	UN	Tesoura para Poda BY-PASS com braço telescópico 63,5 cm Características: lâmina em aço teflonado, cabo telescópico facilmente ajustável, empunhadura ergonômica de plástico aderente, ideal para poda de árvores.	Trapp	R\$ 200,00	R\$ 200,00
03	01	UN	Serrote/podador 30,5 cm para cabo longo Características: ideal para podas de galhos em árvores, longo alcance, adaptável em cabos extensores fixos ou telescópicos, lâmina da serra temperada, de fácil fixação com dentes cruzados, lâmina da tesoura em aço com ByPass e cobertura anti aderente.	Trapp	R\$ 150,00	R\$ 150,00
04	01	UN	Tesoura telescópica para cercas vivas, 69 cm a 91 cm Características: ideal para poder e aparar cercas vivas, sebes e arbustos, lâmina ondulada em aço carbono teflonado, regulagem do espaço entre as lâminas, batentes, robustos e flexíveis.	Trapp	R\$ 145,00	R\$ 145,00
05	01	UN	Vassoura ancinho para jardim regulável sem cabo vassoura para jardim fixa Características: vassoura pintada para grama, com 22 dentes chatos, parte de trabalho de 430 mm, parte de cabo ligada com vassoura mesma e de 25 mm de diâmetro, placa de sector da mais solidez a construção, projetada para coletar folhas caídas, ramos cortados, ervas daninhas, lixo de jardim. Dentes são feitos de aço de mola	Idolword	R\$ 45,00	R\$ 45,00

Página 2 de 7



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

			65T, pintados e tem rigidez aumentada, que assegura uso confortável e proteção de corrosão.			
TOTAL			R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)			
TOTAL DOS 3 ITENS: R\$ 1.431,50 (hum mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

2.1. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo transporte dos itens, e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o traslado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar durante a execução do contrato, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da **CONTRATANTE**, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o **CONTRATADA**, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO PRODUTO:

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias consecutivos, após a Autorização de fornecimento, em locais indicados pelas secretarias, e rigorosamente sem atraso. Observando que, se constatado má qualidade dos produtos, estes serão devolvidos.

3.2. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a **CONTRATADA** também descarregar os materiais/equipamentos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 A **CONTRATADA** receberá, conforme comprovação de entrega dos equipamentos, o valor à medida que forem sendo fornecidos, devendo a secretaria solicitante atestar na nota fiscal cada entrega, devendo ser pago em até 30 dias, após a emissão do termo de recebimento pelo servidor encarregado de fiscalizar o contrato.

4.2. Fica instituído que deverá a **CONTRATADA** observar a tabela discriminada na cláusula primeira para que possa receber o valor correto referente ao produto entregue, sob pena de sobrestamento da nota fiscal até resolução da pendência. Exemplo hipotético: se entregar apenas 1 tesoura telescópica, deverá enviar a nota fiscal no valor de **R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)**.

4.3. No caso de entrega total dos equipamentos, o valor a ser pago à **CONTRATADA** será de **R\$ 433,50 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)** referente a solicitação n.º 056/2019 da Secretaria Municipal da Agricultura, **R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais)** referente a solicitação n.º 158/2019 da Secretaria Municipal da Administração e **R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)** referente a solicitação n.º 008/2019 da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

desde que não haja nenhum atraso ou qualquer intercorrência durante a entrega de todos os itens, devendo as secretarias solicitantes ratificarem isso no termo de recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta das seguintes rubricas:

GABINETE

Órgão: 02

Unidade: 02.01

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.0001

Código Reduzido: 64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: 03

Unidade: 03.01

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.0001

Código Reduzido: 64

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Órgão: 09

Unidade: 09.01

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.0001

Código Reduzido: 587

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Órgão: 12

Unidade: 12.01

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.0001

Código Reduzido: 752

5.2. Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, fulcro art. 65, inciso I, da Lei 8666/93.

5.3. O Contrato poderá ser alterado também por acordo das partes, por meio de aditivo anexado ao processo.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

5.5. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pela **CONTRATADA** ensejará sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

4



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.2. À **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, situações, dentre outras:

- a) **Pela recusa injustificada para a entrega da documentação ou para a entrega dos produtos/equipamentos por parte da CONTRATADA**, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, em até 5 (cinco) dias úteis da data programada para entrega. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à **CONTRATADA**, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedimento de licitar e contratar com o Município de Arroio dos Ratos.
- b) **Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos produtos/materiais/equipamentos ofertados**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, em até 5 (cinco) dias úteis da data programada para entrega. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à **CONTRATADA** pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedimento de licitar e contratar com o Município de Arroio dos Ratos.
- c) **Pela entrega em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a efetiva substituição dos equipamentos. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para substituição, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedimento de licitar e contratar com o Município de Arroio dos Ratos.
- d) O atraso na entrega dos equipamentos superior a 30 (trinta) dias úteis, caso não sejam justificados, **poderá** ensejar, a critério do Município de Arroio dos Ratos, a rescisão contratual.
- e) Inexistindo pagamento (s) devido (s) pelo **CONTRATANTE** ou sendo este (s) insuficiente (s), cabe à **CONTRATADA** quitar o valor da (s) multa (s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do Município no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **poderá** ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

- d) Comportamento inidôneo;
- e) Falha ou fraude na execução do contrato;
- f) Cometimento de fraude fiscal.

7.2. Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na presente cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A rescisão poderá ocorrer: I) amigavelmente, por acordo entre as partes (desde que haja conveniência para a Administração); II) judicialmente, nos termos da legislação pertinente à matéria.

8.2. A rescisão acarretará, de imediato, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

8.3. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou do fornecimento dos equipamentos, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Administração Pública, independentemente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.4. A comprovada violação de qualquer cláusula contratual é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das cobranças das perdas e danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

8.5. Em qualquer fase do processo administrativo será concedido o contraditório e o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo das **Secretarias Municipais**, na figura dos servidores a serem indicados posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1. O prazo de vigência será a contar da assinatura do contrato e terá vigência de 12 (doze) meses ou até a entrega total dos objetos descritos na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

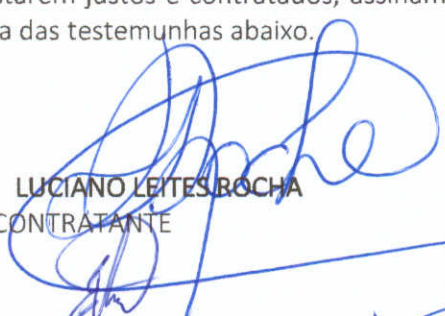
11.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

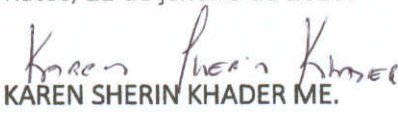


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

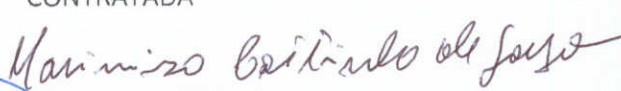
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

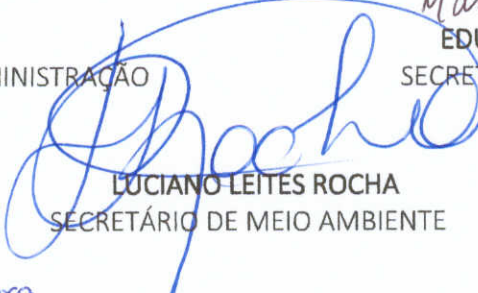
Arroio dos Ratos, 22 de janeiro de 2020.

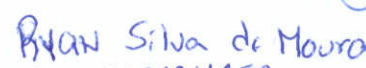

LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE


KAREN SHERIN KHADER ME.
CONTRATADA


EVERTON VIEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO


EDUARDO LOPES AVILA
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA


LUCIANO LEITES ROCHA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE


BRYAN SILVA DE MOURA
RG: 5128124152
1ª TESTEMUNHA


JENIFER RODRIGUES RESQUE
Mat. 3874
2ª TESTEMUNHA

Este contrato se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.
Em 22/01/2020.


Marcela M.V.M.M. Borin
Assessoria Jurídica
OAB/RS: 97.867

26.646.563/0001-45

KAREN SHERIN KHADER

TRAVESSA CATUMBI, 865
ZONA NOVA CEP 95590-000
TRAMANDAI RS